

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 31.08.2020

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2^a, 3^a, 7^a e 8^a favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **270/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 037/2020, que “**ALTERA** a Lei n.º 2.428, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências.

Art. 1.º A redação do Art. 1.º e do § 1º, do Art. 2.º da Lei n.º 2.428, de 7 de maio de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: “Art. 1.º Fica criado o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), autarquia vinculada diretamente ao Prefeito, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade:

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Retorna às Comissões 3^a, 7^a e 8^a em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3^a, 7^a e 8^a favoráveis à EMENDA 001/2020 ao PROJETO DE LEI n. **270/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 037/2020, que “**ALTERA** a Lei n.º 2.428, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências.

Art. 1.º A redação do Art. 1.º e do § 1º, do Art. 2.º da Lei n.º 2.428, de 7 de maio de 2019, passa a vigorar da seguinte forma: “Art. 1.º Fica criado o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), autarquia vinculada diretamente ao Prefeito, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade:

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **271/2020**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 035/2020, que “**DISPÕE** sobre a Lei no 2.567 de 26 de dezembro de 2019, que trata da regularização de imóveis mediante redução no valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam mantidas as disposições da Lei no 2.567, de 26 de dezembro de 2019, e prorrogada a data para solicitação de que tratam os parágrafos únicos dos artigos 6º e 7º desse diploma legal para até o dia 18 de dezembro de 2020.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.